



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

### CHAMADA INTERNA Nº 07/2020 APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - AGP- 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente quanto à Excelência Acadêmica, particularmente no objetivo: Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica, torna pública esta Chamada Interna que visa apoiar financeiramente a realização de projetos de pesquisas realizadas pelos Grupos de Pesquisa da instituição cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

#### 1. Da Natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GPs) da UNIPAMPA visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social.

#### 2. Dos Objetivos

**2.1** Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa (GPs) cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UNIPAMPA.

**2.2** Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às Agências e Órgãos de Fomento à Pesquisa.

**2.3** Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

**2.4** Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuários.

#### 3. Do Cronograma da Chamada Interna

Lançamento da Chamada Interna AGP 2020	07/07
Período para submissão das propostas através do SIPPEE	08/07 a 23/07 (até as 17h)

Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPI)	28/07
Período para interposição de recurso à homologação das propostas	29/07
Divulgação dos Resultados dos Recursos da Homologação (no site da PROPPI)	31/07
Avaliação online das propostas	03/08 a 07/08
Divulgação dos pareceres parciais individualmente a cada Grupo	11/08
Período para interposição de recursos	12/08
Análise e julgamento dos recursos	13 e 14/08
Divulgação dos resultados finais	18/08
Envio à PROPPI das informações dos discentes de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu, contemplados com bolsas ou auxílios, respectivamente. Informações recebidas após esta data, ou incompletas, a cota de bolsa não será implementada no mês de agosto, apenas a partir de setembro.	19/08
Data final para envio dos pedidos de compra por <b>Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação</b> para Pesquisa que serão realizadas através da PROPPI.	11/09
Data final para envio dos pedidos de compra por <b>Atas Válidas da Universidade</b> , através do setor de compras de cada unidade acadêmica.	Conforme prazo com cada unidade acadêmica

#### 4. Dos Requisitos de Participação

**4.1** Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes poderão participar como coordenadores de apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em associação com outro(s) grupo(s) até o limite de três grupos por proposta.

**4.2** O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e tendo sido certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento desta chamada. Grupos já certificados devem estar atualizados até a data limite para submissão das propostas a esta Chamada Interna.

**4.3** Não poderão participar desta Chamada Interna os GPs cujos líderes ou membros possuam pendências junto à PROPPI, decorrentes de editais e chamadas internas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

**4.4** Será vedada a participação do Grupo de Pesquisa (GP) nas duas (02) categorias descritas no item 6.1, simultaneamente.

## **5. Da Submissão da Proposta e Documentação**

**5.1** A proposta deverá ser submetida por um líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 17h da data limite para submissão, conforme o cronograma desta Chamada Interna, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) mantido pela UNIPAMPA e disponível para acesso no endereço eletrônico:

<<https://www10.unipampa.edu.br/>>.

**5.2** Deverá ser submetido no SIPPEE o arquivo referente ao Anexo I (obrigatoriamente para todas as propostas) constante desta chamada.

**5.3** O Anexo I deverá conter as seguintes abas preenchidas, obrigatoriamente:

- a) Identificação: identificação da proposta contendo a categoria, a quantidade de Grupo(s) participante(s), faixa de financiamento, solicitante (inserir nome do líder e vice-líder do GP que submeterá a proposta), e demais dados de cada Grupo de Pesquisa participante da proposta;
- b) Integrantes: relação dos integrantes do(s) Grupo(s) participante(s);
- c) Produção Científica: produção científica do(s) Grupo(s) participante(s);
- d) Projetos: relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;
- e) Objetivos e Metas: objetivos e metas da proposta;
- f) Avanços Esperados: avanços esperados na consolidação do(s) GP(s);
- g) Materiais de Consumo e Manutenção de Equipamentos: identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade, o fornecedor (para materiais especiais e manutenção de equipamentos), a forma de aquisição (inexigibilidade, dispensa de licitação ou ata válida), a quantidade e o orçamento. Nas compras de materiais de consumo considerados de uso comum, o solicitante deverá informar o número de uma ata válida de pregão da universidade, com vigência válida entre agosto e dezembro de 2020;
- h) Justificativa dos Materiais de Consumo e Manutenção de Equipamentos: a justificativa técnica para cada item, nos processos de aquisição de materiais de consumo, composta dos seguintes elementos:
  - Descrição do material solicitado;
  - Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);
  - Local (Laboratório e Campus) onde será utilizado o material.
- i) Bolsas de Graduação e Auxílios à discentes de Pós-graduação: as informações relativas às bolsas de iniciação científica e aos auxílios a discentes de pós-graduação stricto sensu (se houver);
- j) Participação em Eventos: esta aba não deverá ser preenchida, para este edital não serão financiados participações em eventos e saídas de campo tendo em vista a pandemia de Covid-19.
- k) Captação de Recursos Externos: informações relativas a captação de recursos provenientes de editais externos (se houver);
- l) Informações Adicionais: informações adicionais não contempladas nos campos anteriores (se houver);

**5.4** Poderão ser não homologadas ou desclassificadas as propostas que:

**I** - Não forem apresentadas utilizando o Anexo I, constante nesta Chamada;

**II** - Não forem encaminhadas em arquivo digital gravado no formato compatível com Excel (.xls, .xlsx ou .ods);

**III** - Estiverem com o arquivo (Anexo I) preenchido de forma incorreta, indevida ou não preenchido, de forma que impossibilite a avaliação correta da proposta;

**IV** - Não atendam aos critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento (conforme item 6);

**5.5** Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.

## **6. Das Categorias e Faixas**

**6.1** As propostas serão enquadradas em duas (02) categorias:

**I) Categoria 01:** Propostas de recém-doutores (docentes com menos de cinco (05) anos de doutoramento), com doutorado concluído (diplomado) a partir de 01 janeiro de 2015.

**II) Categoria 02:** Propostas de doutores seniores (docentes com mais de cinco (05) anos de doutoramento), com doutorado concluído (diplomado) até 31 de dezembro de 2014.

**6.1.1** Nas propostas enquadradas na Categoria 01, será considerada apenas a produção acadêmico-científica dos membros recém-doutores do GP, sendo desconsideradas as produções de membros do Grupo que possuírem mais de cinco (05) anos de doutoramento.

**6.2** As Categorias 01 e 02 serão divididas de acordo com as faixas A e B, conforme o item 6.5.

**6.3** Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam ao item 04 desta Chamada Interna.

**6.4** Os GPs poderão participar individualmente (denominado, para fins desta Chamada Interna, de “Grupo”), ou em associação com outros grupos até o limite de três (denominado, para fins desta Chamada Interna, de “Grupos Associados”).

**6.5** Cada Grupo ou Grupos Associados deverão submeter a proposta na categoria pretendida de acordo com as Faixas (A ou B), que serão definidas conforme a produção científica total do Grupo ou Grupos Associados, a saber:

**I - Faixa A:** Produção científica do Grupo ou Grupos Associados composta de um (01) a cinco (05) publicações sendo elas:

- a) artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;
- b) e/ou capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial;
- c) e/ou produtos, processos ou programas de computador com registro no INPI ou órgão similar.

**II - Faixa B:** Produção científica do Grupo ou Grupos Associados composta por seis (06) ou mais publicações sendo elas:

- a) artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;
- b) e/ou capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial;
- c) e/ou produtos, processos ou programa de computador com registro no INPI ou órgão similar.

**6.6** A produção científica apresentada no Anexo I, deve estar de acordo com a Faixa de Financiamento solicitada, publicações que estiverem no Anexo I e excederem a produção da Faixa, serão desconsideradas.

**6.6.1** Poderá constar, para pontuação e ranqueamento das propostas, outras publicações que não se encaixem no item 6.5.

**6.6.2** As publicações (artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos de livros, artigos completos publicados em anais de congressos) somente serão consideradas para pontuação se pelo menos dois (02) autores (da mesma produção científica) forem integrantes dos GPs participantes da proposta, sendo um (01) deles servidor da UNIPAMPA.

**6.6.3** A produção científica do Grupo ou Grupos Associados, será analisada considerando a sua respectiva Grande Área Predominante conforme registrado no Diretório de GPs do CNPq.

**6.6.4** Os artigos publicados do Grupo ou Grupos Associados, serão analisados considerando o Qualis Periódicos/CAPES, quadriênio 2013-2016, de sua respectiva Área de Avaliação que deverá estar de acordo com a Área Predominante do GP e deve ser obrigatoriamente informada no Anexo I.

**6.6.4.1** Para Grupos de Pesquisa em que os servidores da Unipampa participam de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unipampa, cadastrados na CAPES na área Multidisciplinar, poderão usar as suas respectivas áreas de avaliação para a classificação dos periódicos, devendo obrigatoriamente informar no Anexo I o nome do Programa de Pós-Graduação.

**6.7** É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada Interna.

**6.7.1** No caso de Grupos Associados, uma determinada produção não poderá ser contabilizada em mais de um grupo.

**6.7.1.1** Caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.

**6.8** Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2015 e 2020, inclusive.

## 7. Dos Recursos Financeiros

**7.1** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 500.000,00 sendo exclusivamente destinado para custeio, oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.

**7.1.1** O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

**7.2** O valor máximo de financiamento das propostas para cada faixa será distribuído como segue:

Faixa	Valor Máximo de Financiamento	
	CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPO (apenas 1 GP)	CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPOS ASSOCIADOS (até 3 GPs)
<b>A</b>	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
<b>B</b>	R\$ 15.000,00	R\$ 22.500,00

**7.3** A distribuição do recurso total entre as Categorias 1 e 2 obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada categoria.

**7.4** A distribuição do recurso total entre as faixas A e B obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

## **8. Das Despesas Apoiáveis**

### **8.1** Rubricas de custeio:

**I** - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

**II** - Materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, classificados como de uso comum (conforme item 12.3) ou especiais;

**III** - Bolsa de iniciação científica de 12 h semanais, no valor mensal de R\$ 240,00, com vigência de agosto até dezembro de 2020, destinada a discentes de graduação, para realização de atividades 100% de forma remota enquanto as atividades presenciais continuarem suspensas devido a pandemia de Covid-19. Limitadas a quatro bolsas por proposta.

**IV** - Apoio financeiro a discentes de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unipampa, no valor mensal de R\$ 800,00, com vigência de agosto até dezembro de 2020, limitada a dois auxílios por proposta.

## **9. Dos Itens Não Financiáveis**

**9.1** Não serão permitidas despesas de capital de qualquer espécie a serem custeadas com os recursos desta Chamada Interna.

**9.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

**9.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

**9.4** É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, conforme Anexo I, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final.

**9.5** Não poderão ser solicitados: softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente e/ou de limpeza em geral, assim como outros itens de consumo de uso comum não caracterizados para uso em pesquisa científica, não serão apoiados.

**9.6** Não serão financiados publicações de artigos científicos, tendo em vista as Chamadas Internas da PROPPI de Apoio a Publicações.

**9.7** Outros serviços de terceiros (impressão de revistas, material de divulgação, contratação para fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros).

## **10. Da Avaliação das Propostas**

**10.1** A análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação composta por docentes da UNIPAMPA, representantes de diferentes áreas do conhecimento, preferencialmente membros do Comitê Científico da

Unipampa, designados pela PROPPI.

**10.2** A comissão de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

<b>Aspecto</b>	<b>Peso</b>
I - Produção científica total.	50%
II - Justificativa técnica dos itens solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.	10%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica.	10%
IV - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	10%
V - Contribuição do GP com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.	15%
VI - Captação de recursos provenientes de editais externos.	5%

**10.3** A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

**I** - Aprovar integralmente a proposta;

**II** - Aprovar parcialmente a proposta;

**III** - Reprovar a proposta.

**10.4** Dentro de cada faixa (A e B), a Comissão de Avaliação ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

**Parágrafo único:** Compete à Comissão de Avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

## **11. Distribuição dos Recursos da Chamada**

**11.1** O valor total desta chamada será dividido nas 02 (duas) categorias, considerando o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

**11.2** O valor atribuído a cada categoria será distribuído entre as faixas (A e B), levando em consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

**11.3** O valor atribuído a cada faixa será dividido entre as 08 (oito) áreas do conhecimento conforme classificação do CNPq, conforme demanda qualificada (propostas homologadas) de cada uma das áreas do conhecimento.

## 12. Da Execução das Propostas Aprovadas

**12.1** Os materiais de consumo solicitados e aprovados pela Comissão de Avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

**12.2** Para aquisição de bens e serviços classificados como de tipo e uso comum, deverão ser observadas, impreterivelmente, as datas e regras do Calendário de Compras da Universidade e do Manual de Compras da Universidade. Ambos publicados pela Área de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UNIPAMPA, disponibilizados no sítio eletrônico:

<https://sites.unipampa.edu.br/proad/coordenadorias/coordenadoria-de-contratos-e-licitacoes-ccl/divisao-de-contratos/compras/> ou obtidos junto às Áreas de Compras das Unidades Universitárias.

**12.3** Em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o Parágrafo 1º do art. 2º do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consideram-se: “(...) **bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**”.

**12.4** Todos os pedidos deverão ser encaminhados à PROPPI **EXCLUSIVAMENTE** pelo Líder ou Vice-líder da Proposta, cujo nome deverá constar na aba “a) Identificação” do Anexo I da Chamada Interna AGP 2020.

**12.5** A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa e auxílio a discentes da Pós-graduação, caso aprovada(s), será(ão) realizada(s) pela PROPPI após o recebimento via e-mail ([editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br)) dos seguintes documentos:

**I** - Declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas/auxílios da Unipampa ou de agências externas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA para os discentes da graduação;

**II** - Dados bancários do discente (apenas conta corrente cujo titular seja o próprio discente. Não é realizado o pagamento em contas de bancos digitais);

**III** - Comprovante de matrícula.

**12.6** Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

## 13. Da Interposição de Recursos

**13.1** As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhadas à Comissão de Avaliação, somente dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada, para [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br), indicando no assunto: Edital AGP 2020/(o assunto específico).

## 14. Casos Omissos

**14.1** Os casos omissos nesta Chamada, bem como aqueles cuja interpretação seja discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

## 15 Disposições Finais

**15.1** Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br), indicando no assunto: Edital AGP 2020/(o assunto específico).

**15.2** A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

**15.3** A execução das propostas aprovadas está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela UNIPAMPA.

**15.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**15.5** As bolsas/auxílios concedidos pela UNIPAMPA, a discentes de Graduação e Pós-Graduação, não geram vínculo empregatício, sendo concedidos exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Bagé, 07 de julho de 2020.

**Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA AZAMBUJA CARDOSO, Técnico em Contabilidade**, em 07/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 07/07/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320354** e o código CRC **C778844D**.